

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 06/2004

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município à Igreja Maranata Ministério Surubim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder dentro das formalidades legais a doação à Igreja Maranata — Ministério Surubim, de um terreno pertencente ao Patrimônio Dominial do Município, localizado no Loteamento "Janjão Batista", situado nesta cidade, medindo 4.800 m2 e limitando-se ao Norte com o Bairro Frei Ibiapina, ao Sul com a Rodovia PE-90, ao leste com a granja e ao oeste com a Vila do IPSEP (conforme planta planimétrica do terreno anexa), para que a citada Igreja possa edificar nessa área, um Templo e construir a praça destinada ao referido Loteamento;

Parágrafo Único: Na hipótese de o imóvel em questão não vir a ser utilizado para fins que trata o "caput" do art. 1.º desta Lei, no prazo máximo de 01(um) ano, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município de Surubim – PE;

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 20 de Agosto de 2004.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55.7 = 000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.bi
Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

Celia Eliagos